



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.000, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1023
Data: 25/08/2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 831, DE 1º DE ABRIL DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as redações da Ementa e do art. 1º da Lei nº 831, de 1º de abril de 1993, passando a vigorar da seguinte forma:

“Dispõe sobre autorização para cessão ou concessão de pessoal ou bens, para a União, Estado e para órgãos da Administração Pública Indireta, quando se tratar de colaboração necessária para atender a interesse público.”

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer cessão ou concessão de pessoal ou bens, para a União, Estado e para órgãos da Administração Pública Indireta, quando se tratar de colaboração necessária para atender a interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de agosto de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo